

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5274/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial n: 98/2021

FINALIDADE

Agência Transfusional

PROponentES

Licitação frustrada

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/07 A 02/08 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 19/07/2021

HOMOLOGADO _____

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ,

19

de julho

de 2021.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000002



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 195/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional junto a Secretaria de Saúde de Ubitatã.

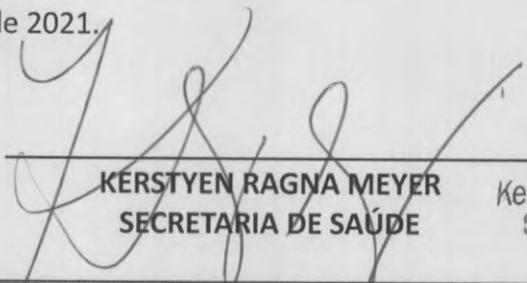
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-56.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	6742	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	56.400,00

Ubitatã – Paraná, 08 de junho de 2021.



KERSTYEN RAGNA MEYER
SECRETARIA DE SAÚDE

Kerstyen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubitatã/PR

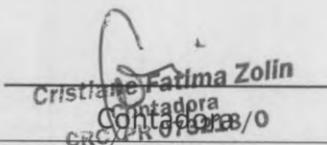
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 12/7/2021

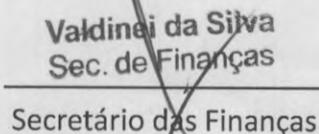
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com programação financeira	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



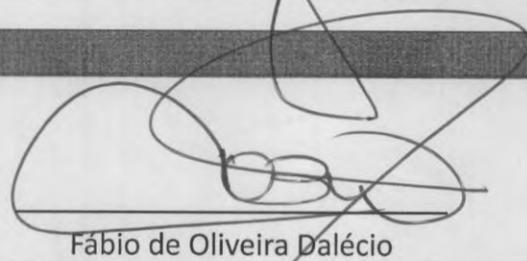
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 076228/O



Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

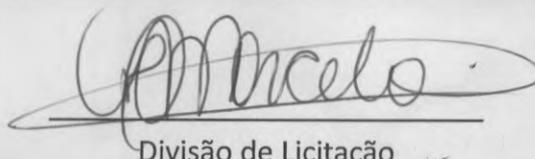


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 12/07/2021

Hora: 14:15



Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 195/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional junto a Secretaria de Saúde de Ubatã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Transfusional é uma Unidade Hemoterápica que tem como função, armazenar sangue e seus derivados, realizar exames imuno-hematológicos pré-transfusionais, liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões a qualquer hora do dia ou da noite. Embora seja um setor pequeno, necessita de vários profissionais como médico, bioquímico, motorista, fora a parte administrativa, e ainda em caráter de plantão 24 horas. Desse modo não é viável a Secretaria de Saúde contratar estes profissionais que além de implicar em alto custo, não se consegue elaborar uma escala de serviços para manter o serviço ininterrupto dia e noite somente com um profissional devido ao cargo de bioquímico, por exemplo, ser somente 20 horas semanais. Por outro lado, a manutenção da Agência Transfusional é de suma importância para saúde pública de Ubatã que hoje conta com pronto atendimento em caso de hemoterapia. Sem a Agência dependeríamos do sangue vindo de Campo Mourão e conseqüentemente da disponibilidade, do transporte, do tempo de atendimento que pode implicar na morte de uma pessoa.

Diante do exposto, considerando o custo benefício para continuidade da Agência Transfusional em Ubatã, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para operacionalizá-la de forma completa por um valor fixo mensal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	6742	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	56.400,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer

6.2. Fiscal do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Rozelena de Fátima Vieira



7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1985	1	1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas a agência.	12	MEN	4.700,00	56.400,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a assinatura do contrato. A Agência Transfusional está lotada junto a Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, Centro. Os serviços devem ser prestados conforme descritivo sendo que o atendimento as demandas hemoterápicas deverão ocorrer em até 30 minutos após solicitação. Para tanto a contratada deverá disponibilizar telefone de contato e manter plantão contínuo. As demais tarefas poderão ser realizadas de acordo com a rotina estabelecida pela própria contratada respeitando os prazos de execução quando houver.

8.2. Deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Profissional do bioquímico no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;



- b) Registro Profissional do médico no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
- c) Comprovação de vínculo entre o profissional e a contratada;
- d) Certificado de capacitação em Hematologia ou Hemoterapia do profissional Bioquímico;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante execução e aceitação dos serviços executados, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Ubiratã, 08 de junho de 2021.

KERSTYEN RAGNA MEYER
SECRETARIA DE SAÚDE

Kerstyeen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubiratã/PR



PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000008

0603
6742
303

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO 01:	CAMPLAB
RAZÃO SOCIAL:	CAMPLAB LAB DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:	03.271.085/0001-30
ORÇAMENTO 02:	LABORATÓRIO UBIRATÁ
RAZÃO SOCIAL:	LABORATÓRIO UBIRATÁ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:	77.363.562/0001-24
ORÇAMENTO 03:	LÍNEA
RAZÃO SOCIAL:	MARQUES E GALÃO LTDA
CNPJ:	77.363.562/0001-24
ORÇAMENTO 04:	URGMEDIC
RAZÃO SOCIAL:	CLÍNICA URGMEDIC S/C
CNPJ:	81.269.490/0001-28

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR				VALOR TOTAL
					1	2	3	4	
185	1	1	12	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas a agência.	5.000,00	4.700,00	5.300,00	5.250,00	56.400,00

Ubiratã, 20 de maio de 2021.

Viviane A. Souza
Viviané A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000009

ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: **CAMPLAB LAB DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ: **03.271.085/0001-30**
ENDEREÇO: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 505, CIDADE DE CAMPINA DA LAGOA - PR**
TELEFONE: **44 3542 1660**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas a agência.	12	5.000,00	5.000,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente com o fornecedor no mês de junho de 2021.

Ubiratã, 08 de junho de 2021.

Viviane A Souza
Servidor responsável pelo orçamento

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000010

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ: **77.363,562/0001-24**
ENDEREÇO: **Rua Brasília, 913, Centro, Ubitatã-PR**
TELEFONE: **44 3543 1220**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas a agência.	12	4.700,00	4.700,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente com o fornecedor no mês de junho de 2021.

Ubitatã, 08 de junho de 2021.

Viviane A Souza
Servidor responsável pelo orçamento

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR

000011

ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: **MARQUES E GALÃO LTDA**
CNPJ: **04.620.070/0001-01**
ENDEREÇO: **Rua Brasília, 914, Ubiratã - PR**
TELEFONE: **(44) 3543-5324**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas a agência.	12	5.300,00	5.300,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente com o fornecedor no mês de junho de 2021.

Ubiratã, 08 de junho de 2021.

Viviane A Souza
Servidor responsável pelo orçamento
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: **CLINICA URGMEDIC S/C**
 CNPJ: **81.269.490/0001-28**
 ENDEREÇO: **Rua Brasília, 959, Ubiratã - PR**
 TELEFONE: **(44) (44) 3543-1866**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas a agência.	12	5.250,00	5.250,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente com o fornecedor no mês de junho de 2021.

Ubiratã, 08 de junho de 2021.

Viviane A. Souza
 Servidor responsável pelo orçamento

Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

UBIRATÃ

PREFEITURA



000013

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 645	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.03	Divisao de Vigilancia em Saude	
Funcional..... = 103050006	Saude	
Projeto/Atividade.... = 2067000	Manutencao das atividades de vigilancia a saude publica	
Natureza da Despesa... = 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/07/2021 ate 12/07/2021

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	36.617,75
Liquidado ate o Periodo. =	36.617,75
Pago ate o Periodo..... =	36.617,75
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	23.382,25

UBIRATÃ

PREFEITURA



000015

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.363.562/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1977
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASÍLIA	NÚMERO 913	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 13:52:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.271.085/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1999
NOME EMPRESARIAL CAMPLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPLAB			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 505	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 5421-660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 13:52:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.363.562/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1977
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASÍLIA	NUMERO 913	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 13:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 81.269.490/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1991
NOME EMPRESARIAL CLINICA URGMEDIC - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BRASILIA	NUMERO 973	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1866	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 13:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00002148

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 195/2021 - Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/07/2021 16:25

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 195/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: _____

CI 195.pdf	2,2MB
EDITAL.docx	156KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 195/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional junto a Secretaria de Saúde.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:



“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

O pedido encontra-se devidamente instruído com a justificativa apresentada pela Sra. Secretária. Ademais, o processo licitatório enquadra-se na hipótese do decreto supra e, em razão do valor do item, na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquietar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.



Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 16 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.07.16
09:28:08 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000026, 000



PORTARIAS

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000031



EDITAL E ANEXOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0603	6742	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	303	56.400,00



5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que o valor do item de contratação é inferior à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,

localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.



9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO Nº 98/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO Nº 98/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Prova de registro ou inscrição do profissional bioquímico no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;

B) Certificado de capacitação em hematologia ou hemoterapia do profissional bioquímico;

C) Prova de registro ou inscrição do profissional médico no Conselho Regional de Medicina;

D) Comprovação de vínculo empregatício da empresa licitante com os profissionais técnicos indicados nas alíneas "A" e "C", podendo ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante; Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum; Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Uiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

000047



ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 19 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

000048



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Transfusional é uma Unidade Hemoterápica que tem como função, armazenar sangue e seus derivados, realizar exames imuno-hematológicos pré-transfusionais, liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões a qualquer hora do dia ou da noite. Embora seja um setor pequeno, necessita de vários profissionais como médico, bioquímico, motorista, fora a parte administrativa, e ainda em caráter de plantão 24 horas. Desse modo não é viável a Secretaria da Saúde contratar estes profissionais que além de implicar em alto custo, não se consegue elaborar uma escala de serviços para manter o serviço ininterrupto dia e noite somente com um profissional devido ao cargo de bioquímico, por exemplo, ser somente 20 horas semanais. Por outro lado, a manutenção da Agência Transfusional é de suma importância para saúde pública de Ubitatã que hoje conta com pronto atendimento em caso de hemoterapia. Sem a Agência, a Secretaria da Saúde dependeria do sangue vindo de Campo Mourão e conseqüentemente da disponibilidade, do transporte, do tempo de atendimento que pode implicar na morte de uma pessoa. Diante do exposto, considerando o custo benefício para continuidade da Agência Transfusional em Ubitatã, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para operacionalizá-la de forma completa por um valor fixo mensal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações tranfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos	12 meses	4.700,00	56.400,00



	reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas à agência.			
--	---	--	--	--

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a assinatura do contrato.

5.2. A Agência Transfusional está lotada junto a Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, centro, Ubatuba, Paraná.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo, sendo que o atendimento das demandas hemoterápicas deverá ocorrer em até 30 minutos após solicitação. Para tanto a empresa deverá disponibilizar telefone de contato e manter plantão contínuo. As demais tarefas poderão ser realizadas de acordo com a rotina estabelecida pela própria empresa respeitando os prazos de execução, quando houver.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição serão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0603	6742	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	303	56.400,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Kerstyen Ragna Meyer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Rozelena de Fátima Vieira.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

000051



10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

000052



**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000053



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000054



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes.	12 meses		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

000056



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5274/2021, Pregão Eletrônico n.º 98/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;



4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a assinatura do contrato.

5.2. A Agência Transfusional está lotada junto a Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, centro, Ubiratã, Paraná.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo, sendo que o atendimento das demandas hemoterápicas deverá ocorrer em até 30 minutos após solicitação. Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato e manter plantão contínuo. As demais tarefas poderão ser realizadas de acordo com a rotina estabelecida pela própria CONTRATADA respeitando os prazos de execução, quando houver.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0603	6742	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	303	56.400,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Rozelena de Fátima Vieira.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as



Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



[Handwritten signature]
000068



UBIRATÃ

PREFEITURA



000067

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.**

Recebimento e abertura das propostas: 02 de agosto de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.415- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Retificar a Portaria nº 305, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1410, de 09 de julho de 2021, que altera a Coordenadora do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Ubiratã.

I- Onde se lê:

"PORTARIA Nº 305, DE 9 DE JUNHO DE 2021";

II- Leia-se:

PORTARIA Nº 305, DE 9 DE JULHO DE 2021;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor para cargo de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo de fiscal de obras, grupo ocupacional técnico operacional e administrativo, classe VIII, grau A, nível 2, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de fiscalização de Obras Públicas, CC 08, lotado na Secretaria de Obras, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 315, DE 16 DE JULHO DE 2021

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Isabela Makiyama do cargo de psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 15/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 316, DE 19 DE JULHO DE 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 255/2021, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico, Edição nº 1397, de 11 de junho de 2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício 11/2021 —SIND nº 01/2021, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE JULHO DE 2021

Designa servidora como gestora dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudineia de Souza Lazaretti, para, no uso de suas atribuições, atuar na Secretaria da Assistência Social como gestora dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 09.07.2021 a 31.12.2021, em substituição da servidora Izabel Francelina Bento Casavara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5273/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE FERRAMENTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Recebimento e abertura das propostas: 30 de julho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Recebimento e abertura das propostas: 02 de agosto de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 03 de agosto de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5276/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E REALIZAR INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Recebimento e abertura das propostas: 02 de agosto de 2021, às 9h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5278/2021

CONVITE Nº 02/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Convite, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA QUADRA DE BASQUETE NO PARQUE DAS FLORES, PROJETO MEU CAMPINHO.

Data da realização: 27 de julho de 2021, às 08h30min.

PROCESSOS LICITATÓRIOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	98		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5274		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600310304000620673390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.400,00		
Data de Lançamento do Edital	19/07/2021	Data Registro	23/07/2021
Data da Abertura das Propostas	02/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

000070

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002730

NOME DA EMPRESA: Laboratorio Ubirata

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 98/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 30/07/2021

HORÁRIO: 14:52 min

Carles
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

ENDEREÇO: Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, Ubitatã - Paraná. CEP: 85.440-000

TELEFONE: (44) 3543-1220

E-MAIL: tania_takamori@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 22 de Julho de 2021.



TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO

RG: 9.223.699-4/SESP-PR

CPF: 042.645.059-09

LAB. UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24

Rua Brasília, Nº 913, Térreo, Centro, Ubitatã – Paraná, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1220



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

DEBORA PEREIRA DE LARA, brasileira, maior e capaz, bioquímica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/09/1974, natural de Blumenau - SC, inscrita no CPF sob nº. 782.088.669-20, portadora da carteira de identidade RG nº 5.487.577-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 692, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

FERNANDO SILVA PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, natural de Blumenau - SC, inscrito no CPF sob nº. 734.163.209-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.190.346-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 954, Ap 11, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 77.363.562/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206344701 em 29/04/1977, e última alteração registrada em 22/12/2009 sob o nº 20098796038, resolvem alterar a Oitava alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Silva Pereira**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade a sócia **Debora Pereira de Lara**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, e terá sua sede na **Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

Laboratório de análises clínicas.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

UC

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 07 de Abril de 2021.

Debora Pereira de Lara

Fernando Silva Pereira

Tania Mara Takamori Damas Pavinato



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04264505909	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
73416320972	FERNANDO SILVA PEREIRA
78208866920	DEBORA PEREIRA DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:39 SOB N° 20212336541.
PROTOCOLO: 212336541 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102617188. CNPJ DA SEDE: 77363562000124.
NIRE: 41206344701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DE PREÇOS
ES CLINICAS LTDA

1-24

1

A 02 DE AGOSTO DE 2021.

ERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA

000078 

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

000079 

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

ENDEREÇO: Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, Ubiratã - Paraná. CEP: 85.440-000

TELEFONE: (44) 3543-1220

E-MAIL: tania_takamori@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo, sendo que o atendimento das demandas hemoterápicas deverá ocorrer em até 30 minutos após solicitação. As demais tarefas poderão ser realizadas de acordo com a rotina estabelecida pela própria empresa respeitando os prazos de execução, quando houver.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato, inscrita no CPF sob nº 042.645.059-09, portadora da Carteira de Identidade nº 9.223.699-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000.

Rua Brasília, Nº 913, Térreo, Centro, Ubiratã – Paraná, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1220



LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

000080


Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato, inscrita no CPF sob nº 042.645.059-09, portadora da Carteira de Identidade nº 9.223.699-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Uiratã – PR, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 9 9919-1621, E-mail: tania_takamori@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil, Agência: 0747-1 e Conta corrente: 3458-4.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Operacionalização da Agência Transfusional através da execução dos seguintes serviços: Disponibilização de bioquímico em caráter de sobreaviso 24 horas por dia para recepção, distribuição e tratamento de hemocomponentes; Disponibilização de médico responsável técnico; Elaboração de documentos específicos padronizados para execução dos serviços conforme RDC 34/2014 ou outra que vier a substituí-la; Realizar a higienização dos equipamentos específicos da agência Transfusional; Realizar a devolução e solicitar a reposição dos estoques de sangue e seus componentes bem como armazenar de forma adequada; Realizar transporte de sangue e componentes; Realizar pedido de reagentes e devolução conforme norma de biossegurança; Atendimento aos setores dos hospitais locais nas necessidades transfusionais; Realizar os exames pré-transfusionais; Identificar as reações transfusionais através de exames e notificações no NOTIVISA/ANVISA; Realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes; Participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemocentro/ANVISA; Participar do comitê Transfusional multidisciplinar; Registrar no sistema e/ou manual todo uso do hemocomponentes; Adequar no prazo estipulado indicações verificadas na vistoria da VISA; Executar outras tarefas correlatas à agência.	12 meses	4.700,00	56.400,00

Uiratã - PR, 22 de Julho de 2021.



TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO

RG: 9.223.699-4/SESP-PR

CPF: 042.645.059-09

LAB. UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24

Rua Brasília, Nº 913, Térreo, Centro, Uiratã – Paraná, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1220


000081
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

ENDEREÇO: Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, Ubiratã - Paraná. CEP: 85.440-000

TELEFONE: (44) 3543-1220

E-MAIL: tania_takamori@hotmail.com

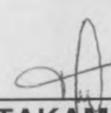
A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã - PR, 22 de Julho de 2021.

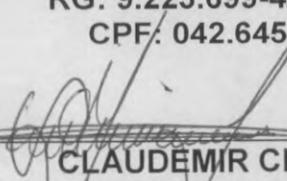


TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO

RG: 9.223.699-4/SESP-PR

CPF: 042.645.059-09

LAB. UBIRATA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24



CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

CRC/PR Nº: 031050/O-3

Rua Brasília, Nº 913, Térreo, Centro, Ubiratã – Paraná, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1220



**DE HABILITAÇÃO
ES CLINICAS LTDA**

1-24

1

A 02 DE AGOSTO DE 2021.

ERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA

000082 *[Handwritten signature]*

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

DEBORA PEREIRA DE LARA, brasileira, maior e capaz, bioquímica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/09/1974, natural de Blumenau - SC, inscrita no CPF sob nº. 782.088.669-20, portadora da carteira de identidade RG nº 5.487.577-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 692, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

FERNANDO SILVA PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, natural de Blumenau - SC, inscrito no CPF sob nº. 734.163.209-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.190.346-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 954, Ap 11, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 77.363.562/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206344701 em 29/04/1977, e última alteração registrada em 22/12/2009 sob o nº 20098796038, resolvem alterar a Oitava alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Silva Pereira**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade a sócia **Debora Pereira de Lara**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, e terá sua sede na **Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

Laboratório de análises clínicas.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 07 de Abril de 2021.

Debora Pereira de Lara

Fernando Silva Pereira

Tania Mara Takamori Damas Pavinato



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04264505909	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
73416320972	FERNANDO SILVA PEREIRA
78208866920	DEBORA PEREIRA DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:39 SOB N° 20212336541.
PROTOCOLO: 212336541 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102617188. CNPJ DA SEDE: 77363562000124.
NIRE: 41206344701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.363.562/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 913	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-2589
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 14:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 77.363.562/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:04 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **6862.E35A.BABB.2FF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº.:

3633/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 2650 ATIVIDADE: LABORATORIOS CLINICOS
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA BRASILIA Nº.: 913
PROPR./RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 77.363.562/0001-24 .

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

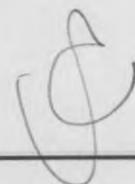
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 23/08/2021 ✓

UBIRATÃ EM 22 de Julho de 2021

Valdirlei da Silva
Sec. de Finanças





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000092 

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024581185-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.363.562/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000093


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.363.562/0001-24**Razão Social:** LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS S C**Endereço:** AV YOLANDA L CARVALHO S N / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021072901035519230858

Informação obtida em 29/07/2021 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.363.562/0001-24

Certidão nº: 22434760/2021

Expedição: 22/07/2021, às 08:28:09

Validade: 17/01/2022, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.363.562/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000096

IBAP
CURSOS

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que
GIOVANNI PEGORARO DE LARA, concluiu o
Curso de Hemoterapia e Banco de Sangue,
com 60 horas de duração,
promovido pelo IBAP CURSOS
em 27/07/2021



IBAP CURSOS LTDA ME
22.337.252/0001-43
WWW.IBAPCURSOS.COM.BR



PROF(A) CAMILA CASTELLAN
DIRETORA ACADÊMICA DO IBAP CURSOS

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Curso legalizado conforme o artigo 205 e 206
Da Constituição Federal; Lei n. 9.394
Decreto Presidencial- 5.154
e Normas da Resolução CNE 04/99-MEC

CO

0000970



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0036955 em 30/11/2016

Nome:
BÁRBARA PEREIRA DE LARA

Filiação:
GIOVANNI PEGORARO DE LARA e DEBORA PEREIRA DE LARA

Nacionalidade: BRASIL Nascimento: 10/12/1993

Naturalidade: Ubiratã-PR

Diplomado pela: CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ Formado em: 28/11/2016

Identidade: 107869123 Órgão Expedidor: SSP-PR

CPF: 047.100.999-79

00013654

Assinatura do Portador

Barbara Pereira de Lara



POLEGAR DIREITO



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 28/11/2016

Renan Felipe S. Lima

CO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que entre si fazem, de um lado, a empresa **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 77.363.562/0001-24, estabelecida na Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, CEP 85.440-000, em Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. Tania Mara Takamori Damas Pavinato, brasileira, farmacêutica, devidamente inscrita no CPF sob nº 042.645.059-09, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.223.699-4 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado:

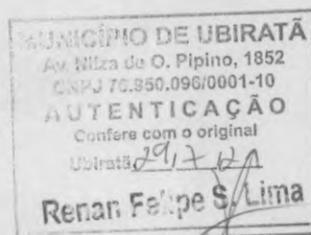
A Sra. **BARBARA PEREIRA DE LARA**, brasileira, médica, devidamente inscrita no CPF sob nº 047.100.999-79, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.786.912-3 SESP/PR e no CRM 36955/PR, residente e domiciliada na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais têm entre si, justos e contratados de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE, contrata a Sra. Barbara Pereira de Lara, para prestar serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo: O presente termo de contrato terá a vigência de 02 (dois) anos, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O contrato poderá ser rescindido em comum acordo, caso não haja necessidade da prestação de serviços ora contratada.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Ubitatã – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento integral do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 03 de Maio de 2021.

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 77.363.562/0001-24
TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
CPF 042.645.059-09

BARBARA PEREIRA DE LARA
CPF 047.100.999-79

Testemunhas:

1. 2.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Níza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.050.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 03/05/2021

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que entre si fazem, de um lado, a empresa **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 77.363.562/0001-24, estabelecida na Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, CEP 85.440-000, em Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. Tania Mara Takamori Damas Pavinato, brasileira, farmacêutica, devidamente inscrita no CPF sob nº 042.645.059-09, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.223.699-4 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado:

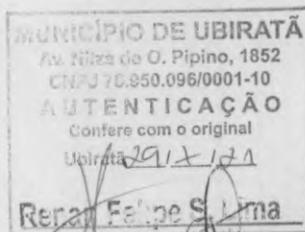
O Sr. **GIOVANNI PEGORARO DE LARA**, brasileiro, bioquímico, devidamente inscrito no CPF sob nº 125.349.048-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.586.495-3 SESP/PR e no CRF 5.790/PR, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais têm entre si, justos e contratados de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE, contrata o Sr. Giovanni Pegoraro De Lara, para prestar serviços bioquímicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo: O presente termo de contrato terá a vigência de 02 (dois) anos, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

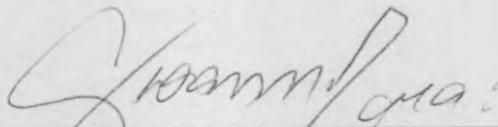
CLÁUSULA QUINTA – O contrato poderá ser rescindido em comum acordo, caso não haja necessidade da prestação de serviços ora contratada.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento integral do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

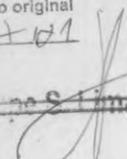
Ubiratã - Paraná, 03 de Maio de 2021.


LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 77.363.562/0001-24
TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
CPF 042.645.059-09


GIOVANNI PEGORARO DE LARA
CPF 125.349.048-17

Testemunhas:

1.  2. 

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilton de O. Pipino, 1852
CNPJ 78.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 03/05/21




LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

ENDEREÇO: Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, Ubiratã - Paraná. CEP: 85.440-000

TELEFONE: (44) 3543-1220

E-MAIL: tania_takamori@hotmail.com

A signatária da presente, a senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato, representante legalmente constituída da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 22 de Julho de 2021.

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
RG: 9.223.699-4/SESP-PR
CPF: 042.645.059-09

LAB. UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24

Rua Brasília, Nº 913, Térreo, Centro, Ubiratã – Paraná, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1220



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021

Às 08:30 horas do dia 02 de agosto de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcelo, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 98/2021, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão, que anteriormente a abertura da sessão a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº. 77.363.562/0001-24, protocolou seus envelopes. Compareceu à sessão somente a representante da empresa acima mencionada. A Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h30min, o qual resultou na participação apenas da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº. 77.363.562/0001-24.

Foi solicitado que a representante da empresa apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-la perante Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos, a representante foi devidamente credenciada.

A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira, sendo que o preço proposto pela Licitante foi o de referência do edital. Mediante negociação, a pregoeira não obteve êxito e o representante firmou o valor apresentado em sua proposta de preços.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital.

A empresa apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias. No entanto a pregoeira notou-se que os responsáveis técnicos vinculados à empresa, possuem parentesco com a servidora pública requerente pela contratação, ou seja, com a secretária da saúde. Desde modo, a pregoeira elegeu por promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no tem 21.8 do edital.

A pregoeira informou a representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 08h51min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.

Carla Baena
Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

Crislainy Marcelo

Crislainy Marcelo
Equipe de Apoio

Tania Mara Takamori Damas Pavinato
Laboratório Ubitatã de Análises Clínicas Ltda
Tania Mara Takamori Damas Pavinato
Representante Presente



OFICÍO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021

A/C: Carlos Daniel - Assessor Jurídico

Assunto: PARECER

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã, venho solicitar parecer jurídico, ao pregão presencial nº. 98/2021, processo licitatório nº. 5274/2021, destinado a contratação de empresa para operacionalização da agência transfusional.

O município, no dia 19 de julho de 2021, deu abertura ao referido processo licitatório, agendando a sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação para às 8h30min do dia 02 de agosto de 2021. Na data e horário fixada, compareceu somente a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.363.562/0001-24.

A sessão seguiu seu trâmite habitual, a representante foi devidamente credenciada, a proposta apresentada atendia as exigências editalícias e a habilitação foi apresentada conforme item 13 do instrumento convocatório. Entretanto, no tocante a qualificação técnica apresentada pela empresa, pairou dúvidas, visto que, o profissional bioquímico e o profissional médico vinculados a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA possui vínculo de parentesco com a atual secretário da saúde, secretaria demandante pelo serviço. Deste modo, promovi diligência com vistas a esclarecer ou a complementar o processo licitatório, quanto ao vínculo parental.

Entendo que a contratação com a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA possui restrição legal.

Com o intuito possuir amparo legal, solicito parecer jurídico quanto a jurisprudência do vínculo parentesco entre a servidora pública e a equipe técnica da empresa licitante.

Segue o processo na sua integralidade.

Ubiratã, 02 de agosto de 2021.

Carla Baena
Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira

[Handwritten signature]
02.08.21

bela, amada e gentil

**PARECER JURÍDICO****Processo Licitatório nº 5274/2021**

Trata-se de um parecer jurídico referente ao processo licitatório nº 5274/2021, na modalidade de pregão presencial nº 98/2021, tipo menor preço, onde na sessão realizada, em data de 02 de agosto de 2021, compareceu tão somente a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24.

A empresa apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias, No entanto, a pregoeira notou que os responsáveis técnicos vinculados à empresa, possuem vínculo de parentesco com a servidora pública requerente pela contratação, ou seja, com a Secretária de Saúde, razão pela qual, a pregoeira promoveu diligência visando esclarecer ou complementar o processo licitatório.

Enviado para parecer jurídico.

A pregoeira faz menção ao vínculo de parentesco entre a servidora pública, Kerstyen Ragna Meyer, Secretária de Saúde, e o profissional bioquímico e o profissional médico vinculado a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, contudo, não consta no preferido processo licitatório qual o vínculo de parentesco existente, fugindo ao conhecimento do presente assessor jurídico tal informação.

Contudo, segundo Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão 2745/2010, é indevida a contratação com cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além, das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados. Sendo inclusive indevida qualquer contratação caso haja vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou empresas integradas por eles e o servidor, ainda que formalmente não declarado, vejamos:



a) o prejulgado n.º 9 deste Tribunal **proíbe a contratação**, pela pessoa jurídica integrante da Administração Pública, de cônjuges, companheiros ou **parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, **além das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados**;

...

c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, é vedada qualquer participação na licitação, ainda que indiretamente, de servidor da pessoa jurídica contratante. A regra vale tanto para servidores efetivos quanto para servidores comissionados e, com ainda maior razão, vale também para as autoridades da pessoa jurídica. Assim, **será indevida qualquer contratação com cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Comprovada a prática, eventual contrato com essas características firmado com o Poder Público deverá ser reconhecido nulo**, e medidas deverão ser tomadas para punição dos responsáveis e recomposição do erário."

Sobre o tema, a propósito, já decidiu esta Casa de Contas do Estado do Paraná, no acórdão n.º 1468/2016

Representação da Lei n.º 8.666/93 – Irregularidades em licitações realizadas pelo Município de Itaipulândia e nas contratações delas decorrentes – (1) **Contratação de empresa em que integrava o quadro societário servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município – Impossibilidade** – Inobservância da norma extraída do artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93 – (2) **Contratação de empresas cujos sócios possuem vínculo de parentesco com servidores públicos do Município – Impossibilidade – Ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e da isonomia, e ao entendimento deste Tribunal de Contas** exposto por meio do Acórdão n.º 2745/2010, do Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta sobre o tema – Procedência parcial – Aplicação de sanções. TCE/PR – Acórdão n. 1468/16 – Tribunal Pleno – Rel. Cons. Corregedor-Geral Durval Amaral – **sem grifo no original.**

Ou seja, resta claro a impossibilidade de empresa participar de licitação se o sócio, cotista, dirigente, empregado ou pessoa que possua qualquer vínculo



de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, for parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, relacionado a secretaria solicitante.

A participação de licitante, ainda que pessoa jurídica que possua pessoas com vínculo de natureza técnica, com relação de parentesco com o gestor, pregoeiro ou pessoas envolvidas no procedimento licitatório nitidamente ofende aos princípios da moralidade e impessoalidade e se for o caso, não deve ser homologado.

A interpretação a ser dada no presente caso, deve ser calcada no princípio da moralidade administrativa e a probabilidade de favorecimento apto a desacreditar o procedimento, o que uma vez comprovado incide na nulidade do mesmo.

Assim, inicialmente, deve-se apurar qual o real vínculo parentesco existente entre a servidora pública, Secretária de Saúde, e o profissional bioquímico e o profissional médico vinculado a empresa, a fim de verificar se realmente são parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau da servidora pública. Em restando constatado o vínculo de parentesco, acima mencionado, opina pela não homologação da sessão realizada.

Essa manifestação, consigne-se, por derradeiro, é de cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de chancelar as opções técnicas do administrador, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o Parecer

Ubiratã, 06 de agosto de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



OFÍCIO 02/2021

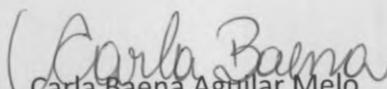
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021

À empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Assunto: Reabertura da sessão pública

Por meio do presente ofício, venho comunicar a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº. 98/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL. A sessão será reaberta às 14 horas do dia 16 de agosto de 2021, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã/PR, 13 de agosto de 2021


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira



UBIRATÃ

PREFEITURA



000109

SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5274/2021

Às 14 horas do dia 16 de agosto 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcelo, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem a reabertura do Pregão Presencial nº 98/2021, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL. A sessão foi reaberta, conforme ofício nº 02/2021.

A senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato, representante legal da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ 77.363.562/0001-24) compareceu no horário e dia fixado, e a Pregoeira declarou aberta a sessão, retornando imediatamente a análise dos documentos de habilitação.

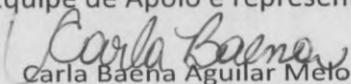
Conforme disposta na primeira ata da sessão, notou-se que os responsáveis técnicos apresentados pela empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA possuíam vínculo de parentesco com a secretária da saúde. Fato este, que motivou a pregoeira à abertura de diligência. Posteriormente o processo foi encaminhado ao departamento jurídico. O assessor jurídico emitiu parecer, fundamentando e justificando a vedação legal em contratar/participar de licitação se o socio, dirigente, empregado ou pessoa que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, for parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, relacionado a secretaria solicitante.

A pregoeira questionou a representante legal da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA se ele tinha ciência quanto a relação de parentesco entre o profissional bioquímico, vinculado à empresa e a secretária de saúde e quanto a relação de parentesco entre o profissional médico, vinculado à empresa, e a secretária da saúde. A representante da empresa afirmou ter ciência do vínculo paternal entre os profissionais técnicos e a secretária de saúde, confirmando que o bioquímico é concunhado da secretária e a medica é sobrinha da secretária.

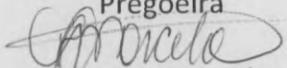
Deste modo, amparada no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos acórdãos nº 2745/2010 e nº. 1468/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no parecer jurídico, a pregoeira desclassificou a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, exclusivamente pelo vínculo parentesco entre os responsáveis técnicos vinculados à empresa e a secretária de saúde.

Informou que teria início à fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira encerrou a sessão às 14h18min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.


Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira


Crislainy Marcelo

Equipe de Apoio


LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Representante presente

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73mee&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=2)	185
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=4)	398
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=5)	2354
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=7)	596
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a73kee&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 02/08/2021 às 08:30

000111

▶ PROCESSO LICITATORIO 5274/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 98/2021

Publicação: 19/07/2021

Modalidade: Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$ 56.400,00**Objeto:**

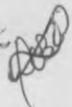
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

 Anexos 2ª ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a7lcee&nc=46&id=23228702>) ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a7lcee&nc=46&id=23226053>) ORÇAMENTOS (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a7lcee&nc=46&id=23223456>) AVISO DE LICITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a7lcee&nc=46&id=23223454>) EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee565ba8a7lcee&nc=46&id=23223453>)

© Última atualização: 16/08/2021 14:37:29

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000112 

Última Atualização: 16/08/2021 14:37:29